



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 002 – CEPET/ES, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE PROFESSOR (A) DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NO COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO – CEPET/ES.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.847, de 02 de agosto de 2013, a Lei Estadual nº 10.006, de 29 de abril de 2013, que institui o **Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo – CEPET/ES**, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 830, de 05 de julho de 2016, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e dá outras providências, e ainda, a Resolução nº 002/2019 do CEPET/ES, que institui a Comissão Eleitoral responsável por organizar o processo de escolha de representantes de instituições de ensino superior e de entidades da sociedade civil para o CEPET/ES, biênio 2020-2022, fica convocada a Assembleia de Eleição de professor(a) com atuação na área de direitos humanos, indicado(a) por Instituições de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Eleitoral será regido por este Edital, visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga de professor(a) com atuação na área de direitos humanos, indicado(a) por uma Instituição de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo à qual é vinculado(a), para compor o Comitê para a Prevenção e Erradicação no Espírito Santo – CEPET/ES, biênio 2020-2021.
- 1.2 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, a saber:
 - a) Uma fase inicial de inscrição e habilitação;
 - b) Uma fase final de seleção por eleição mediante votação.
- 1.3 O prazo para inscrição/habilitação das Instituições de Ensino Superior do Espírito Santo interessadas em compor o CEPET/ES será de 01 a 11 de novembro de 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1 Para se inscrever e habilitar à referida eleição, as Instituições de Ensino Superior com sede no Estado do Espírito Santo deverão apresentar:

I - Registro oficial comprovando que a Instituição de Ensino Superior com sede no Estado do Espírito Santo possui personalidade jurídica e está com suas obrigações fiscais quitadas;

II – Indicação de 02 (dois) professores(as) com atuação na área de direitos humanos e notório conhecimento em tal temática para compor o CEPET/ES, um(a) como membros titular e outro(a) como suplente, devendo vir acompanhada a referida indicação de:

- a) Cópias dos Currículos Acadêmicos dos(as) professores(as) registrados na plataforma Lattes, ou plataforma assemelhada com igual reconhecimento acadêmico;
- b) Carta de apresentação do(a) profissional na área de direitos humanos, expondo sua atuação e seu notório conhecimento na temática da prevenção e erradicação da tortura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.1** A inscrição será feita conforme modelo do Formulário constante no Anexo I deste edital, podendo ser realizada pessoalmente na Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – GPDDH da Secretaria de Direitos Humanos – SEDH, ou por meio de carta registrada com aviso de recebimento endereçado ao referido setor, que se situa na Rua Sete de Setembro n° 362, Palácio da Fonte Grande, 9° andar, Centro, CEP 20015-000 - Vitória – ES.
- 2.2** Fica assegurado a todas pessoas cujos prenomes civis – a exemplo do que ocorre com travestis e transexuais – não reflitam adequadamente suas identidades de gênero, o uso de nome social.
- 2.3** Somente serão admitidas para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEPET/ES, pessoas em pleno gozo da capacidade civil (conforme critérios dispostos no artigo 5° do Código Civil 2002).

3. DAS VAGAS

- 3.1** A Assembleia de Eleição tem por objetivo eleger um(a) professor(a) com atuação na área de direitos humanos, indicado (a) por uma Instituição de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo a qual é vinculado (a), para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Sano – CEPET/ES, biênio 2020-2022.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1** Compete à Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios, decidir por unanimidade e de modo fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição e habilitação da instituição.
- 4.2** Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá requisitar dos interessados informações e/ou documentos complementares, caso julgue necessário.
- 4.2.1** Os documentos complementares que eventualmente sejam requisitados deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até 19 de novembro de 2019, sob pena de indeferimento da candidatura.
- 4.3** Caberá recurso, por escrito, contra a decisão de indeferimento da habilitação da candidatura, que deverá ser apresentado pelas instituições por meio do e-mail: cep-et-es@sedh.es.gov.br, ou entregue no endereço da Gerência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – GPDDH da Secretaria de Direitos Humanos – SEDH (situada na Rua Sete de Setembro n° 362, Palácio da Fonte Grande, 9° andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-000), e que será analisado pela Comissão Eleitoral.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1.** O Processo Eleitoral será organizado conforme calendário, a saber (Anexo II):
- a)** Período de inscrição/habilitação das instituições participantes do certame: de 01 a 11 de novembro de 2019;
 - b)** Publicação do resultado parcial de homologação das inscrições, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES: 14 de novembro de 2019;
 - c)** Período para apresentação de recursos em face do resultado parcial da habilitação, a ser julgado pela Comissão Eleitoral: de 18 a 19 de novembro de 2019;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

- d) Publicação do resultado da habilitação das instituições, após análise dos recursos, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES: 22 de novembro de 2019;
- e) Realização da Assembleia de Eleição: **28 de novembro de 2019**, com primeira chamada às **14h00min**, e, segunda, às **14h15min**;
- f) Período para apresentação de recursos contra eventuais irregularidades da eleição, a ser julgado pelo Plenário do CEPET/ES: de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2019;
- g) Divulgação do resultado final do processo eleitoral, no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES: 10 de dezembro de 2019.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1** A reunião destinada à finalização do Processo Eleitoral denominar-se-á “Assembleia de Eleição” e será instalada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Eleitoral, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas.
- 6.2** Para a instauração da Assembleia de Eleição, deverá estar presente ao menos 01 (uma) instituição de ensino superior habilitada, em primeira ou segunda chamada, observados intervalos mínimos de 15 (quinze) minutos entre elas, sob pena de não realização do ato, cancelamento do certame e convocação de novo processo eleitoral para preenchimento das vagas em disputa.
- 6.3** A Assembleia de Eleição será realizada no dia **28 de novembro de 2019**, no Auditório da Casa dos Direitos “*Advogado Ewerton Montenegro Guimarães*”, situado na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911, em primeira chamada **às 14h00min** e segunda chamada **às 14h15min** do mesmo dia, iniciando-se com presença de representantes de ao menos 01 (uma) instituição de ensino superior habilitada.
- 6.4** A Comissão Eleitoral fará a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos na Assembleia de Eleição.
- 6.5** A participação na Assembleia de Eleição apenas será permitida aos representantes formalmente indicados pelas instituições habilitadas para o certame, conforme inciso II do item 2.1 deste edital.
- 6.6** Após o credenciamento, os(as) representantes de cada uma das instituições habilitadas poderão utilizar a palavra por até 05 (cinco) minutos para apresentar suas candidaturas, e os membros da Comissão Eleitoral terão igual tempo para intervir com comentários ou questionamentos após cada fala, com prazo de 02 (dois) minutos para que o representante da instituição responda às eventuais indagações da Comissão.
- 6.7** Ultrapassadas as etapas anteriores, as instituições escolhidas por eleição direta dentre aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral.
- 6.8** As instituições habilitadas votarão obrigatoriamente em 02 (duas) instituições participantes habilitadas no pleito e presentes na Assembleia de Eleição, em voto secreto, realizado em cédulas que serão fornecidas pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia de Eleição.
- 6.9** Será considerada eleita a instituição de ensino superior mais votada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

- 6.10** Em caso de empate, a votação deverá ser refeita entre as instituições por mais uma vez, podendo ser votadas quaisquer das instituições habilitadas e participantes da Assembleia de Eleição, não se restringindo o voto apenas às empatadas.
- 6.11** Caso haja empate novamente, a instituição será escolhida por meio de sorteio, realizado pela Comissão Eleitoral, entre as instituições empatadas no segundo pleito, na presença de todos os representantes participantes da Assembleia de Eleição.
- 6.12** Após a eleição será formalizada a ata de encerramento do pleito.
- 6.13** Caberá recurso por escrito contra eventuais irregularidades da eleição, que deverá ser apresentado do dia 29 de novembro a 02 de dezembro de 2019, a ser julgado pelo Plenário do CEPET/ES.
- 6.14** A divulgação do resultado final será feita no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>) e no DIOES, em 10 de dezembro de 2019.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 7.2** O extrato do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2019.
- 7.3** Na íntegra, o presente Edital será divulgado no site institucional da SEDH (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), bem como enviado às instituições de ensino superior relacionadas no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior constante no site do MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), por meio do endereço de e-mail informado no referido cadastro de cada instituição.
- 7.4** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDH, por meio dos telefones (27) 3636-1321, 3636-1322, pelo e-mail cep-et@sedh.es.gov.br ou no link <https://sedh.es.gov.br/editais-2>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade _____,
sediada no endereço _____,
representada neste ato pelo seu (sua) presidente ou pelo (a) procurador (a)
_____, vem requerer inscrição e habilitação, para participar do
Processo Eleitoral dos representantes das Instituições de Ensino Superior do Estado do Espírito Santo, para mandato
do biênio 2020-2021.

Representante para participar da Assembleia de Eleição:

.....

Telefone de contato: (.....)

E-mail:

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____ (ES), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Instituição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEPET/ES – BIENIO 2020-2022

CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEPET/ES – 2020-2022		
MÊS	DATA	ETAPA
Outubro	Até dia 14/10/2019	Publicação do edital no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dias 01 a 11/11/2019	Inscrição das entidades
Novembro	Dias 12 e 13/11/2019	Análise e homologação das inscrições
Novembro	Dia 14/11/2019	Publicação do resultado parcial - homologação das inscrições no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dias 18 e 19/11/2019	Período de recurso
Novembro	Dias 20 e 21/11/2019	Análise dos recursos
Novembro	Dia 22/11/2019	Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)
Novembro	Dia 28/11/2019	Assembleia de Eleição
Novembro/ Dezembro	Dias 29/11 a 02/12/2019	Período de recurso
Dezembro	Dia 06/12/2019	Análise dos recursos pelo CEPET-ES
Dezembro	Dia 10/12/2019	Divulgação do resultado final do processo eleitoral no Diário Oficial e no site institucional da SEDH (https://sedh.es.gov.br/editais-2)